



- 7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.3. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;
- 7.10. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos nesse Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.2. A classificação inicial da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



8.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, conforme definido neste Edital.

8.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

8.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.12. MODO DE DISPUTA ABERTO

8.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.14. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.15. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

8.16. Encerrada a etapa anterior o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente; ou em ordem decrescente (no caso de pregão por maior desconto).

8.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



8.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta.

8.22. Em relação a itens para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

8.23. Nas condições acima, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.24. A melhor classificada nos termos do subitem anterior poderá encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.

8.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará automaticamente um sorteio para definir qual fornecedor será convocado na sequência para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº. 14.133/21, nesta ordem:

8.27.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme previsto no Decreto Municipal nº. 29210/23;

8.27.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, nos termos do Decreto Municipal nº. 29211/23.

8.27.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, nos termos do Decreto Municipal nº. 29.214/23, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Estado do Paraná;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº. 12.187/09.
- 8.27.5.** Caso a regra prevista na cláusula 8.27.4 deste Edital não solucione o empate, será realizado sorteio, nos termos da regulamentação municipal.
- 8.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado da classificação.
- 8.29.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.30.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.31.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1.** O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.2.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 9.3.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 9.4.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº. 14.133/21, e na cláusula terceira deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/92.
- 9.6.** Constatada a existência de sanção, o licitante será excluído, por ausência de condição de participação.
- 9.7.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 9.8.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.9.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) Contiver vícios insanáveis;



- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.10. A proposta de preços do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá conter:

9.10.1. Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

9.10.2. Preços unitários e totais, em real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula;

9.10.3. Constar quantidade de unidades para cada item; descrição detalhada do objeto - conforme o Edital: indicando, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente (quando for o caso); e descrição do objeto deve atender o disposto no ANEXO I do Edital, vinculando-se à licitante;

9.10.4. Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

9.11. As propostas readequadas, devem ser enviadas com os valores unitários com 2 (duas) casas decimais, sendo que o valor TOTAL do item não pode ser superior ao ofertado na etapa de lances, ou seja, só serão aceitas propostas que o valor unitário do item multiplicado pela quantidade, resulte em um valor TOTAL igual ou inferior ao ofertado na fase de lances.

9.11.1. Caso os valores estejam em desacordo com o item acima, o Pregoeiro enviará via chat, os valores unitário e totais que serão considerados para o item.

9.12. No caso de aquisição de bens, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a cláusula 9.7, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

- a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.12.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.14. Erros no preenchimento da proposta ou da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A proposta e/ou a planilha poderá ser ajustada pelo



fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.15. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.16. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.17. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

1.1. Os documentos previstos abaixo e no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70, da Lei nº. 14.133/21.

1.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

1.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

1.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.3.1. Os documentos constitutivos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

c) Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento do tributo Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123/06, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e Municipal.

1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



1.5.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;

1.5.2. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

1.5.3. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item a), fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

1.5.4. Certidão de registro do responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

1.5.5. Comprovação de vínculo do Engenheiro ou Arquiteto com competência assegurada pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica apresentado, na data prevista para a entrega da proposta, a ser feita da seguinte forma:

1.5.5.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

1.5.5.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

1.5.5.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;

1.5.6. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, conforme abaixo:

a) 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pavilhão estruturado em alumínio, com formato de duas águas, equivalente a aproximadamente 70 % (cinquenta por cento) do solicitado neste edital.

1.5.6.1. Tratando-se de estruturas de metal montadas provisoriamente em área destinada a eventos, é de suma importância a solicitação de atestado de capacidade técnica devidamente acervado para fins de demonstrar que o profissional técnico da empresa possui um mínimo de experiência e conhecimento (mesmo que teoricamente) suficiente para a perfeita instalação com a devida segurança a ser fornecida aos usuários das estruturas.

1.5.6.2. Os atestados poderão ser cumulativos.

1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



1.6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) Serão considerados aceitos como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I) Publicados em Diário Oficial; ou

II) Publicados em Jornal; ou

III) Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

b) O Balanço Patrimonial da Sociedade Anônima ou por Ações deverá ser o publicado em Diário Oficial, sendo que as de capital aberto deverão, ainda, vir acompanhadas de Parecer de Auditor(es) Independente(s). O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário" contendo identificação completa da empresa, de seu titular, e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos.

c) Em caso de empresa que ainda não possua balanço patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, deverá apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) As empresas que utilizam o SPED – Sistema Público de Escrituração Digital somente estarão dispensados de apresentar balanços patrimoniais não registrados na Junta Comercial se fizerem prova da utilização da ECD – Escrituração Contábil Digital, acompanhado do recibo de entrega. Este documento é assinado digitalmente, o que supre a ausência de assinatura no balanço apresentado na licitação.

e) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício.

1.6.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial dos Sócios no domicílio da pessoa física, conforme artigo 69, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

1.6.2.1. Somente serão aceitas certidões emitidas pelo TJDFDT para as empresas sediadas no Distrito Federal, pois sua abrangência não inclui os demais processos de âmbito nacional.

1.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

1.7.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.



1.8. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

1.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

1.10. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.11. A documentação poderá ser apresentada em original ou por cópia simples, por meio do sistema. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

1.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

1.14. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

1.15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

1.16. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

1.17. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, quando:

a) Necessários para complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante;

b) Para apuração de fato já existente à época da abertura do certame; ou

c) Destinados à atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas.

1.18. Os documentos complementares, em fase de diligências, terão o prazo de envio estabelecido pelo Pregoeiro, via "chat", estipulando preferencialmente, o prazo máximo de 30 (trinta) minutos.

1.19. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante



decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

1.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

1.22. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

1.23. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

1.24. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

11. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

11.1. Aceita a proposta, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública e o resultado do julgamento será divulgado no sistema.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº. 29.214/23.

12.2. Quando o recurso apresentado for relativo ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação, a intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

12.3. O prazo recursal será contado a partir da divulgação do resultado da etapa de habilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17, da Lei nº 14.133/21, do julgamento das propostas.

12.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



12.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

13. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de Termo de Contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

13.2. A adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

13.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato ou confirmação do recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

13.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

13.4. Na hipótese da cláusula acima, os licitantes remanescentes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou retirar o instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.5. Caso nenhum dos licitantes aceite contratar nos termos previstos na cláusula 13.4, a Administração, observados o valor estimado, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), o Cadastro do Município e o Cadastro de empresas punidas pelo TCE/PR e verificar a validade dos documentos de habilitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

13.7. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que



trata a cláusula 13.6, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante solicitação do contratado e apresentação de nota fiscal referente ao(s) serviço(s) prestado(s) no período devidamente atestados pelo fiscal/gestor de contrato.

14.2. A emissão da nota fiscal e os pagamentos serão efetuados em conformidade com o estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

14.3. A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal eletrônica idêntica às informações contidas na nota de Empenho.

14.4. Deverá discriminar todos os tributos obrigatórios no corpo da nota fiscal.

14.5. Para o recebimento do pagamento a CONTRATADA deverá possuir conta corrente jurídica em nome da empresa, com os mesmos dados do contrato/empenho.

14.6. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, desde que devidamente executados e recebidos pela fiscalização conforme previsto em contrato.

14.7. Os pagamentos a CONTRATADA serão efetuados após observado todas as normas legais vigentes, obrigando-se a mesma, a manter os requisitos exigidos de habilitação no procedimento licitatório que precedeu a celebração do presente contrato/empenho.

14.8. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Anexo I - Termo de Referência, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no Edital e indenização pelos danos decorrentes.

14.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.10. A fiscalização reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os bens entregues não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas neste Edital.

14.11. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

14.12. A Prefeitura de Telêmaco Borba poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

14.13. A Prefeitura de Telêmaco Borba fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

14.14. Para efeito da emissão da Nota Fiscal, o número de inscrição no CNPJ da Prefeitura



do Município de Telêmaco Borba é 76.170.240/0001-04 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.14.1. Em se tratando de contrato/empenho gerado pelo Fundo Municipal de Saúde, para efeito da emissão da Nota Fiscal o número de inscrição no CNPJ é 10.505.434/0001-05 e o endereço é Praça Dr. Horácio Klabin, 37, Centro, Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

14.15. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba, o valor devido será atualizado monetariamente através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), e acrescido de juros moratórios. A remuneração dos juros moratórios serão os mesmos aplicados a caderneta de poupança. Para apuração destes será considerado o período entre a data de seu vencimento, até a data do efetivo pagamento.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o processo e/ou execução do contrato;

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) Deixar de apresentar amostra; ou

e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/13.



15.2. Considera-se inexecução parcial, desde que o objeto ainda seja útil ao contratante:

- a) o descumprimento de obrigação acessória;
- b) a entrega em atraso do objeto contratado ou o retardamento da execução;
- c) o descumprimento de cronograma; ou
- d) a entrega parcial do objeto contratado em relação à quantidade ou às especificações e condições pré-determinadas.

15.3. Considera-se inexecução total:

- a) o descumprimento da obrigação principal;
- b) o cumprimento em atraso ou parcial da obrigação principal que a torne inconveniente ou desnecessária para a Administração;
- c) a recusa injustificada do adjudicatário em assinar contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido em edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fulcro na Lei nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Telêmaco Borba; e

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelos licitantes durante o processo licitatório:

16.2.1. **Multa**, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.1.1. De 0,5% do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida;
- b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.2.1.2. De 10% sobre o valor estimado, em caso de recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

16.2.1.3. De 20% sobre o valor estimado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa;
- b) fraude à licitação;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei nº 12.846/13.

16.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4 a 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:



a) deixar de entregar a documentação exigida: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicável em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7 a 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.

b) fraudar a licitação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) para os itens 15.1.4 a 15.1.6 que justifiquem imposição de penalidade mais grave: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até três anos.

16.2.3.1. Serão aplicáveis as sanções abaixo dispostas para as infrações administrativas cometidas pelo contratado:

16.2.4. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, prevista no item 15.1.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.5. Multa, de acordo com os seguintes percentuais:

16.2.5.1. a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;

16.2.5.2. a) moratória de 3% (três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato:

b) ante ao descumprimento de obrigação acessória definida nesse instrumento contratual, até o limite de 07 (sete) dias corridos, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto neste contrato para o cumprimento da obrigação, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação;



c) ante ao descumprimento de obrigação trabalhista, previdenciária ou ambiental, até o limite de 05 (cinco) dias, contados do dia subsequente ao vencimento do prazo previsto no contrato para a apresentação da documentação comprobatória, termo em que poderá ser considerado descumprimento total da obrigação.

16.2.5.3. A multa prevista no item 16.2.5.2., "a" incidirá sobre o valor da parcela, caso o contrato estabeleça o montante relativo à obrigação acessória.

16.2.5.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste contrato.

16.2.5.4.1. Compensatória, nos seguintes percentuais:

16.2.5.4.1.1. 20% sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

16.2.5.4.1.2. 20% sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;

b) prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846/13.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, de acordo com a seguinte dosimetria:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo: Pena – impedimento pelo período de até dois anos.

b) der causa à inexecução total do contrato: Pena – impedimento pelo período de até três anos.

c) deixar de entregar a documentação exigida pela Administração contratante: Pena – impedimento pelo período de até 6 meses.

f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado: Pena – impedimento pelo período de até um ano.

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas cláusulas 15.1.7 a 15.1.11, deste Edital, bem como as cláusulas 15.1.2, 15.1.3 e 15.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, respeitada a seguinte dosimetria:

a) apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até quatro anos.



b) praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até cinco anos.

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de até seis anos.

f) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 3 a 4 anos.

g) der causa à inexecução total do contrato, que justifique penalidade mais grave do que o impedimento de licitar: Pena – declaração de inidoneidade pelo período de 4 a 5 anos.

16.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 14.133, de 2021, e no Decreto Municipal nº. 29216/23.

16.4. Quando da aplicação de advertência, o contratado deve ser notificado formalmente que a reiteração de conduta punida ensejará a aplicação de penalidade mais severa.

16.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.8. Na aplicação da sanção de advertência e multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir. Finda a instrução, o acusado poderá apresentar alegações finais em 15 (quinze) dias úteis, contados de sua intimação.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. São circunstâncias agravantes:

- a) a prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;
- b) o conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;
- c) a apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade; e
- d) a reincidência.

16.13. Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

16.14. Não prevalece a condenação anterior, para fins de reincidência:

- a) se entre a data da publicação da decisão definitiva dessa e a do cometimento da nova infração tiver decorrido prazo superior a 5 (cinco) anos;
- b) se tiver ocorrido a reabilitação em relação a infração anterior.

16.15. São circunstâncias atenuantes:

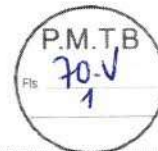
- a) a primariedade;
- b) a conduta do contratado para evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;
- c) a reparação do dano antes do julgamento; e
- d) confessar a autoria da infração.

16.15.1. Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

16.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/13, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.17. A personalidade jurídica do licitante poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.18. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à



autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.19. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.20. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://telemacoborba.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>.

17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência.

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III – Minuta de Contrato.

Telêmaco Borba, 04 de fevereiro de 2025.

Matilde Maria Bittencourt
Pregoeira

Assinado de forma digital
por MATILDE MARIA
BITTENCOURT:031196419
28
Dados: 2025.02.04
16:41:28 -03'00'



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços, locação, montagem e desmontagem de estrutura para realização da Expo Telêmaco conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1	Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, anti-mofo , anti-fungos , fixado com bases estaiada com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre; O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universal – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e 80 pontos de iluminação (com refletores 200w cada) de acordo com as normas técnicas.
26	Estande 3 x 3 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possui 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universais - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
06	Estande 4x5 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possui 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
08	Estande 6x7 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possui 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
1	Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 05X14 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado;
2200M²	Piso deck em madeira medidas 3,00 m² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.
15	Climatizador teto/parede -,220 V, fluxo de ar 12000 mts



7	Luz de emergência.
14	Placas de Sinalização. Placas S 12 Placas S 1 5 Placas S 2
3	Extintores ABC 6KG.

1.2. É imperativo ao licitante observar a descrição completa do produto conforme este Termo de referência, edital e seus anexos quando despuserem.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº. 29202, de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Item	Serviço/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa EXPO TELÊMACO. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	455.696,25	455.696,25

1.5. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 455.696,25** (Quatrocentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atendendo as demandas inerentes às festividades do aniversário da cidade, Expo Telêmaco realizados por esta Secretaria, precisamos ceder um espaço ao comércio local, de modo a suprir a necessidade de oferecer infraestrutura apropriada para o atendimento ao público presente, com maior conforto e segurança.

2.2. A Expo Telêmaco realizada anualmente no centro de eventos, o espaço público conta com aproximadamente de 40.000 m², sendo que os stands possuem uma estrutura coberta contando com 2.100 m².

2.3. Proporcionando às Empresas participantes a destacar e comercializar seus produtos e serviços.

2.4. Expo Telêmaco facilita as interações entre os expositores e visitantes, incentivando demonstrações ao vivo, amostras de produtos e distribuição de materiais promocionais e realizando negócios, desenvolvendo um ambiente de tradição e inovação.



2.5. O evento dispõe de parques de diversões, exposição, praça de alimentação, rodeio e grandes atrações da grade de shows, combinação perfeita de informação e entretenimento.

2.6. Programação diversificada para todos os públicos, voltada a experiências tecnológicas, gastronômicas e culturais, fomentando a economia de nossa cidade e região.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Os itens serão locados num montante, conforme o número de dias do evento para o qual foi solicitado, no caso 06 (seis) dias conforme programação do evento.

3.2. Locação e montagem do pavilhão, deck de madeira, chapa de octanorm, teto/paredes.

3.3. A solução eleita apresenta as especificações conforme justificado no item 1.1 deste Termo de Referência.

3.4. A aquisição dos bens objeto relacionados no item 1.1 deste Termo de Referência, será de forma única de acordo com as especificações e quantidades.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Decreto Municipal nº. 29209, de 2023:

4.1.2. O objeto a ser fornecido deverá atender à descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Garantia da contratação

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

4.4. Condições de Entrega

4.4.1. Os serviços deverão ser entregues e montados com 96 horas de antecedência do início do evento (do dia 18 de março à 23 de março de 2025), em locais indicados pelo setor requisitante.

4.5. Prazo de Execução dos serviços: 10 (dez) dias;

4.6. Prazo de vigência do contrato: 60 (sessenta) dias;

4.7. Assistência técnica: () meses (X) não aplicável

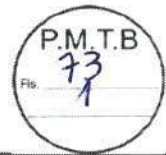
4.8. Prazo de garantia: () meses (X) não aplicável

4.9. Treinamento/Entrega Técnica? () sim (X) não

4.10. Visita técnica? () sim (X) não



- 4.11. Qualificação técnica? (X) sim () não aplicável
- 4.11.1. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade;
- 4.11.2. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;
- 4.11.3. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item a), fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.
- 4.12. Certidão de registro do responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
- 4.13. Comprovação de vínculo do Engenheiro ou Arquiteto com competência assegurada pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica apresentado, na data prevista para a entrega da proposta, a ser feita da seguinte forma:
- 4.13.1.1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- 4.13.1.2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- 4.13.1.3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;
- 4.14. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT – Certidão de Acervo Técnico, devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, conforme abaixo:
- a) 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pavilhão estruturado em alumínio, com formato de duas águas, equivalente a aproximadamente 70 % (cinquenta por cento) do solicitado neste edital.
- 4.15. Tratando-se de estruturas de metal montadas provisoriamente em área destinada a eventos, é de suma importância a solicitação de atestado de capacidade técnica devidamente acervado para fins de demonstrar que o profissional técnico da empresa possui um mínimo de experiência e conhecimento (mesmo que teoricamente) suficiente para a perfeita instalação com a devida segurança a ser fornecida aos usuários das estruturas.
- 4.15.1. Os atestados poderão ser cumulativos.
- 4.16. Obrigações da contratada



- 4.16.1.** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos neste Termo de Referência e no edital.
- 4.16.2.** Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- 4.16.3.** Disponibilizar assistente técnico, em caso de que algum equipamento não esteja funcionando ou pare de funcionar sem causa, fazendo a troca do equipamento caso haja necessário.
- 4.16.4.** Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos.
- 4.16.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- 4.16.6.** Atender prontamente as solicitações da contratante.
- 4.16.7.** Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 4.16.8.** Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.16.9.** Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- 4.16.10.** Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.
- 4.16.11.** Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.
- 4.16.12.** Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- 4.16.13.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.16.14.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 4.16.15.** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.16.16.** Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.
- 4.16.17.** Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.



- 4.16.18.** Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos durante o evento;
- 4.16.19.** O descarregamento dos equipamentos e instalação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.
- 4.16.20.** Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- 4.16.21.** Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- 4.16.22.** A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.
- 4.16.23.** Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.
- 4.16.24.** Pavilhão- Todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.
- 4.16.25.** As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;
- 4.16.26.** Stands - Deverão ser isentos de ferrugem e possuir a mesma cor;
- 4.16.27.** Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.
- 4.16.28.** As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.
- 4.16.29.** Após a realização do serviço de montagem e desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- 4.16.30.** A equipe que for participar das instalações deverão ter certificado de curso de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, tendo em vista que é NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que entra em contato com a rede elétrica.
- 4.16.31.** A equipe que for participar das instalações, deverão ter certificado de NR 35 Trabalho em altura, tendo em vista que é a NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que trabalha em altura.
- 4.11.32.** Dispor de equipe de montagem composta por, no mínimo, 03 (três) funcionários com curso de NR 10 e curso NR 35, dentro do prazo de validade, sendo pelo menos um deles com Curso Técnico pertinente na área elétrica. Bem como dispor de ferramentas que forem necessárias.
- 4.16.32.** A documentação NR10, NR35 e o certificado de Curso Técnico pertinente na área elétrica exigida neste Edital deverá ser apresentada na celebração do contrato.

4.17. Obrigações do contratante:

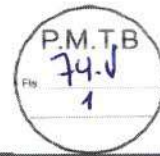
- 4.17.1.** Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.



- 4.17.2. Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.
- 4.17.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- 4.17.4. Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.
- 4.17.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.
- 4.17.6. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias
- 4.17.7. Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência ou na proposta apresentada.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.3. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor Josemir Zanetti, CPF 548.276.126.68, denominado GESTOR.
- 5.4. A fiscalização será exercida pelo servidor Patrícia Aparecida Polli,—CPF 005.985.209-70, denominado FISCAL.
- 5.5. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente,—o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).
- 5.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e neste termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.
- 5.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

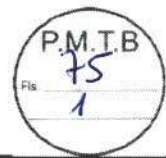


- 5.10.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.
- 5.11.** O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.12.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.13.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.
- 5.14.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 5.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.16.** O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.
- 5.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento do Objeto

- 6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

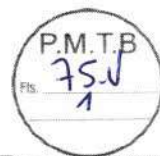
6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

Prazo de pagamento

6.2.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento



6.2.6. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.2.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.10. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 455.696,25 (quatrocentos e cinquenta cinco mil seiscentos e noventa e seis reais e vinte cinco centavos).

8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento desta Administração.

8.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1090	16	002	2112	3339039230	0

ÁREA TÉCNICA/ Requiritante

Nome Servidor: Rafael de Proença Kupka

Cargo/função: Chefe da Divisão de Cultura Matrícula nº: 22266

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

- De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Elyson Gomes Ribeiro

Cargo/função: Secretário Municipal de Cultura e Turismo



APÊNDICE I DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este documento consiste em Estudo Técnico Preliminar – ETP, da etapa de planejamento da contratação, que servirá para avaliar a viabilidade de locação estrutura realização da Expo Telêmaco e embasar o termo de referência, conforme disposto na Lei nº. 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivos:

- i. Identificar a necessidade da área demandante;
- ii. Comparar soluções disponíveis no mercado (vantagens e desvantagens);
- iii. Atestar a viabilidade e exequibilidade técnica, econômica, financeira e ambiental da pretensão contratual;
- iv. Preparar informações para a elaboração do termo de referência.
- v. A seguir o cumprimento dos requisitos mínimos necessários para este ETP, nos termos do Decreto Municipal nº. 29201, de 2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

1.1. Atendendo as demandas inerentes às festividades do aniversário da cidade, Expo Telêmaco realizados por esta Secretaria, precisamos ceder um espaço ao comércio local, de modo a suprir a necessidade de oferecer infraestrutura apropriada para o atendimento ao público presente, com maior conforto e segurança.

1.2. A Expo Telêmaco realizada anualmente no centro de eventos, o espaço público conta com aproximadamente de 40.000 m², sendo que os stands possuem uma estrutura coberta contando com 2.100 m².

1.3. Proporcionando às Empresas participantes a destacar e comercializar seus produtos e serviços.

1.4. Expo Telêmaco facilita as interações entre os expositores e visitantes, incentivando demonstrações ao vivo, amostras de produtos e distribuição de materiais promocionais e realizando negócios, desenvolvendo um ambiente de tradição e inovação.

1.5. O evento dispõe de parques de diversões, exposição, praça de alimentação, rodeio e grandes atrações da grade de shows, combinação perfeita de informação e entretenimento.

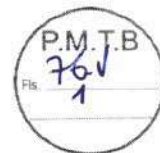
1.6. Programação diversificada pra todos os públicos, voltada a experiências tecnológicas, gastronômicas e culturais, fomentando a economia de nossa cidade e região.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

2.2. ID PCA no PNCP: 76170240000104-0-000033/2025.

2.3. Data de publicação no PNCP: 07/11/2024.



- 2.4. Id do item no PCA: 20234
2.5. Classe/Grupo: 01 – Genérica

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1. Analisando o mercado, foram encontradas as seguintes soluções:

3.2. Construção da Estrutura Expo Telêmaco.

3.2.1. A construção de uma estrutura de alvenaria poderia ser uma opção que não se torna vantajosa, uma vez que o custo será muito maior em face a outras alternativas, exigindo um valor vultoso inicial, calculando que teríamos que considerar o tempo para construção as despesas com material, serviços especializados e manutenção dos equipamentos, além disso, deixaria sem a mobilidade de implantação em outras festas.

3.3. Aquisição da Estrutura Expo Telêmaco.

3.3.1. A aquisição também poderia ser uma opção, mas não se torna mais vantajosa uma vez que não possuímos corpo técnico para montagem e desmontagem da estrutura, visto que será utilizado ocasionalmente.

3.3.2. Ponderando a duração prevista do uso da estrutura que será temporário, aproximadamente de 6 (seis) dias por ano, não vislumbramos que se caracterize a opção mais vantajosa.

3.4. **Locação da Estrutura Expo Telêmaco.**

3.4.1. A locação dos materiais poderá ser uma solução encontrada, pois no mercado existem várias empresas especializadas em locação de infraestrutura.

3.4.2. Especialmente não iremos arcar com os altos custos de construção e aquisição que demanda manutenção a longo prazo, inclusive a locação oferece flexibilidade permitindo ajustes conforme as necessidades específicas de cada evento.

3.4.3. Na modalidade de locação do objeto a contratada será apenas uma empresa, responsável por toda a locação e instalação dos demais itens, para que se cumpra em tempo hábil, com qualidade para atender os propósitos que se fazem necessários para o momento.

3.4.4. Compreendido que ficará incluso todo o processo de montagem e desmontagem das estruturas, incluindo todo o operacional que ficará sob a responsabilidade da contratada, todas as despesas com logística, material e mão de obra qualificada, que por sua vez será composto por funcionários com cursos e qualificações adequados para realização do trabalho, garantindo que toda a empreitada ocorra de forma profissional e eficiente sem ônus adicional ao contratante.

3.4.5. Analisando o histórico de contratações anteriores para atendimento da demanda descrito neste Estudo Técnico Preliminar – ETP, infere-se que a solução usualmente contratada é a seguinte, locação de Pavilhão, stands, Piso deck de madeira e Climatizador com reservatório, luzes de Emergência, placas S12 S1 S2 e extintores ABC 6KG, Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 08X08 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado.

3.4.6. Conforme relatórios de fiscalização e gestão contratual, é possível concluir que a solução anteriormente contratada atendeu de forma satisfatória a demanda.



4. DESCRIÇÃO DO OBJETO/SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. Os itens serão locados num montante, conforme o número de dias do evento para o qual foi solicitado, no caso seis (6) dias conforme programação do evento.

4.2. Locação e montagem do pavilhão, deck de madeira, chapa de octanorm, climatizador parede/teto, luzes de Emergência, placas S12 S1 S2 e extintores ABC 6KG.

4.3. Conforme justificado na clausula terceira, deste Estudo Técnico Preliminar ETP, a solução eleita apresenta as seguintes especificações;

4.4. Pavilhão

4.4.1. Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, antimofo, antifungos, fixado com bases estaiadas com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre;

4.4.2. As lonas e as pinturas das estruturas metálicas devem estar em bom estado de conservação;

4.4.3. O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universais – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e (40)80 pontos de iluminação (com refletores (400)200w cada) de acordo com as normas técnicas, todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.

4.4.4. As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;

4.4.5. Deverão ser entregues montadas com 96 horas de antecedência do início do evento, em locais indicados pelo setor requisitante.

4.4.6. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

4.4.7. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

4.5. Stands

4.5.1. Locação de 26 (vinte e seis) Estande 3 x 3m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.

4.5.2. Locação de 06 (seis) Estande 4 x 5m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.

4.5.3. Locação de 08 (seis) Estande 6 x 7m² Octanorm com 3(três) paredes divisórias (duas laterais e uma de fundo) cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com



2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 1 (UM) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 2 (dois) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.

4.5.4. Stand (Gabinete do Prefeito) –medidas 05X14 m² em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet , porta com fechadura , tomadas, iluminação e ar condicionado.

4.5.5. Deverão ser isentas de ferrugem e possuir a mesma cor;

4.5.6. Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

4.5.7. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.5.8. Deverão ser entregues montadas com 72 horas de antecedência do início do evento em locais indicados pelo setor requisitante.

4.5.9. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

4.5.10. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

4.6. Piso deck de madeira - Locação de 2200M² piso deck em madeira medidas 3,00 m² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.

4.6.1. Os tablados deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.6.2. Deverão ser entregues montados com 96 horas de antecedência do início do evento em locais indicados pelo setor requisitante.

4.6.3. Realizar a desmontagem no dia seguinte ao término do evento.

4.6.4. Após a realização do serviço de montagem e/ou desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

4.7. Climatizador

4.7.1. Locação de 15 climatizadores evaporativo de parede/teto para ambientes de até 150 m², com redução de temperatura em até 10°C, alcance de 20 m, potência de 210 W e consumo de água de 0-8 L/h.

4.8. Luzes de emergência

4.8.1. Locação de 7 (sete) luzes de emergência.

4.9. Placas

4.9.1. Locação de 4 (quatro) placas S12, 5 (cinco) placas S1, 5 (cinco) placas S

4.10. Extintores

4.10.1. Locação de 3 (três) extintores ABC 6kg

4.11. As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

4.12. Prestação de serviços, locação e montagem nessa contratação será utilizado para sanar as demandas para realização da Expo Telêmaco Borba.

4.13. Trata-se de objeto de natureza comum, pois após ampla pesquisa realizada no mercado, constatou-se que as especificações e características das diversas marcas e



modelos disponíveis são homogêneas, havendo, portanto, padronização, justificando-se a adoção do pregão, no formato eletrônico.

4.14. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, segundo os parâmetros definidos no Decreto nº. 29202, de 2023, uma vez que as especificações são apenas as necessárias para atendimento das necessidades usuais do Município.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. Contratação do item, conforme condições, quantidades e unidades de medida estabelecidos no quadro abaixo:

Item	Produto - Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa Expo Telêmaco. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1	455.696,25
Qtd	Especificação			
1	Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, anti-mofo, anti-fungos, fixado com bases estaiada com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre; O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universal – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e 80 pontos de iluminação (com refletores 200w cada) de acordo com as normas técnicas.			
26	Estande 3 x 3 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.			
06	Estande 4x5 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.			



08	Estande 6x7 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) pontos de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas
1	Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 05X14 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado;
2200M²	Piso deck em madeira medidas 3,00 m² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.
15	Climatizador teto/parede -,220 V, fluxo de ar 12000 mts
7	Luz de emergência.
14	Placas de Sinalização. 4 Placas S 12 5 Placas S 1 5 Placas S 2
3	3 Extintores ABC 6KG.

5.2. Em relação à solução eleita como a mais vantajosa, foram consultadas as seguintes fontes, em atendimento à disciplina do art. 23, da Lei nº. 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº. 29213, de 2023.

5.3. Foram analisados os valores do processo anterior do município já homologado, conforme planilha abaixo:

Item	Ata 2024	Valor
Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC, c 6KG, para festa Expo Telêmaco, conforme contrato 058/2024 – pregão eletrônico 6/2024.	Município Telêmaco Borba	R\$ 300.000,00

5.4. As informações complementares desta prestação de serviços e locação serão apresentadas no termo de referência.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A especificidade do objeto pretendido não permite parcelamento.



7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para o atendimento satisfatório da necessidade do Município e, conforme prática usual do mercado para o objeto deste Estudo Técnico Preliminar – ETP, são necessários os seguintes requisitos para a contratação:

7.2. Considerando que apenas analisando as especificações da proposta não é possível aferir, com segurança, o pleno atendimento das condições de aceitabilidade do objeto, principalmente quanto à compatibilidade com as soluções já adotadas pelo Município, será necessário analisar prospecto do produto proposto pelo licitante classificado em primeiro lugar;

7.3. Os critérios de aceitabilidade do prospecto, assim como os prazos, serão definidos no Termo de Referência;

8. CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES E/OU CORRELATAS

8.1. A contratação desse item independe de qualquer outra aquisição.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a contratação objeto deste ETP, almeja-se alcançar os seguintes objetivos:

9.2. Contribuição para a realização da Expo Telêmaco que é considerada um dos principais eventos dos agronegócios de nossa região, sendo uma referência no Paraná, o evento reuni fornecedores, fabricantes, vendedores, consumidores estabelecendo contato comercial, apresentando e expondo bens e serviços.

9.3. Possibilita a exposição de empresa e seus produtos a um grande público segmentado, ou seja, parte do seu target, em um curto e intenso período de tempo, sem ter a necessidade de investir tanto em divulgação.

9.4. Mantendo contato direto com os clientes, coletando informações sobre os concorrentes, lançando novos produtos.

9.5. A Expo Telêmaco proporciona aos munícipes e ao público em geral diversas opções de entretenimentos que além dos shows terá rodeio profissional, praça de alimentação, prova dos 3 tambores, feiras de exposições, parque de diversões e apresentação dos artistas locais. A festa atrai milhares de pessoas, fomentando a economia local

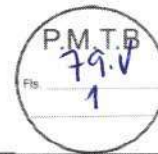
9.6. Com uma programação que atende a todos os públicos, pensando em atrativos para famílias inteiras contribuindo para desenvolvimento econômico de nossa região.

9.7. Com Stands que variavam entre exposição e venda de veículos, venda de móveis, apresentação de faculdades e universidades, museus, venda de alimentos, plantas, imóveis, artesanatos, entre outros produtos diversos.

9.8. Além das exposições, e trazer artistas consagrados, a Expo Telêmaco dá voz aos artistas locais, entre cantores solos, bandas e duplas se apresentaram no palco.

9.9. Expo Telêmaco além de entretenimento é um ambiente para exposição de marcas e produtos e até fechamento de negócios.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELO MUNICÍPIO



10.1. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências ou adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. As Festas e exposições podem ter um impacto ambiental significativo, dependendo de vários fatores, como o tamanho do evento, os recursos utilizados e as práticas de gestão.

11.2. Alguns dos principais impactos ambientais a serem considerados incluem:

11.3. Energia e Eletricidade: O uso excessivo de energia elétrica para iluminação, sistemas de som e climatização pode aumentar a quantidade de carbono do evento. Optar por fonte de energia renovável e usar iluminação LED eficiente pode ajudar a reduzir esse impacto.

11.4. Transporte: O transporte de pessoas até o local do evento pode resultar em emissões de gases de efeito estufa. Incentivar o uso de transporte público, compartilhado e a criação de caronas pode ajudar a reduzir esse efeito.

11.5. Água: O consumo excessivo de água para limpeza, banheiros e outros fins pode ser problemático em áreas com escassez de água. A utilização de dispositivos de economia de água e a conscientização sobre o uso responsável podem ser benéficos.

11.6. Separação do lixo, uma das formas de iniciar este processo é separando o lixo em orgânico e reciclável e, assim realizando sua destinação adequada seja para cooperativas de reciclagem, aterros sanitários, composteiras etc. Além de ser uma ação sustentável, é uma ação econômica. Separando o que pode ser reciclável, existe a possibilidade de se doar ou vender os recicláveis e ao mesmo tempo diminuir os gastos com as caçambas de rejeito e taxas de aterro sanitário. Você diminui os custos, pode ter uma fonte de receita e ter menos problemas na gestão de resíduos em eventos.

11.7. Para minimizar o impacto ambiental de festas e exposições, é importante considerar práticas sustentáveis em todas as etapas do planejamento e execução do evento. Isso pode incluir a escolha de locais sustentáveis, o uso de materiais e tecnologias eco-friendly (amigo do meio ambiente), o incentivo à reciclagem e a sensibilização dos participantes sobre questões ambientais.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

12.1. Conforme levantamento de mercado indicado na cláusula terceira deste Estudo Técnico Preliminar, é possível concluir que a solução mais viável, sob os aspectos técnicos, econômicos e ambientais é a Prestação de serviços e locação.

ANUÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

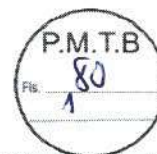
- De acordo com o ETP elaborado pela área requisitante;
- Determino a continuidade dos procedimentos para a contratação pretendida.

Nome da autoridade: Elyson Gomes Ribeiro

Cargo/função: Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº ____ / ____

Empresa:

Denominação social:

Inscrição estadual ou municipal:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Nº do Banco:

Banco:

Agência:

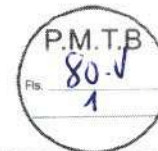
Conta Corrente (com dígito):

Validade da proposta: 90 dias

Item	Serviço/Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa EXPO TELÊMACO. Conforme Termo de Referência.	GLOBAL	1		

Local e data

Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2025
Nº ____/202_
PROTOCOLO Nº ____/202_

PUBLICADO

Edição nº: _____
Data: ____/____/____ Pág. ____
Boletim Oficial do Município de Telêmaco Borba-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SÍ FIRMAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ E DE OUTRO LADO _____, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Dr. Horácio Klabin, 37, inscrito no CNPJ/MF nº 76.170.240/0001-04, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **RITA MARA DE PAULA ARAÚJO**, brasileira, casada, farmacêutica, portadora do Registro de Identidade Civil n.º 30677250 SSP-PR e do CPF/MF n.º 514.049.159-15, residente e domiciliada nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, nº _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado na cidade de _____, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. **Prestação de serviços, locação, montagem e desmontagem de estrutura para realização da Expo Telêmaco**, conforme especificações, quantidades e valores descritos na Requisição ao Compras em anexo e descrição abaixo, nas condições estabelecidas nesse documento e conforme termo de referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Produto – Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Prestação de serviços de locação com montagem e desmontagem de pavilhão, estande de octanorm, piso deck de madeira e climatizador, luzes de emergência, placas S12, S1 e S2, extintores ABC 6KG, para festa Expo Telêmaco. Conforme Termo de Referência.	GLO-BAL	1	455.696,25
	Especificação			



1	Pavilhão medidas 30X70 metros com estrutura em alumínio Q30 ou Q50, com pé direito de 5,5 metros, com lances múltiplos de 10 metros, sem pés na parte central; cobertura com lona com retardamento de chamas, anti-mofo, anti-fungos, fixado com bases estaiada com cabo de aço, estacas aço ou chumbadores para fixação no chão, catracas e cinta para o travamento; pés com regulagem de altura: para chegar até 4,5 metros de altura nas laterais e 8,5 metros no centro livre; O Pavilhão deverá possuir pontos de energia elétrica distribuídas (tomadas universal – 30 tomadas 110w, 30 tomadas 220w) e 80 pontos de iluminação (com refletores 200w cada) de acordo com as normas técnicas.
26	Estande 3 x 3 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universais - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
06	Estande 4x5 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
08	Estande 6x7 Octanorm com 3(três) paredes divisórias cada uma com 3m de largura por 3m de comprimento com 2,20m de altura em sistema octogonal modular (octanorm) com perfis de alumínio; O Estande deverá possuir 2 (dois) ponto de energia elétrica (tomadas universal - 110w) e 1 (um) pontos de iluminação central (com lâmpada) de acordo com as normas técnicas.
1	Stand - (Gabinete do Prefeito) – Stand medidas 05X14 metros em TS Octanorm contendo uma sala fechada nas medidas 4X3 metros com teto 2,70 m de altura, com piso, carpet com porta com fechadura, tomadas, iluminação e ar condicionado;
2200M ²	Piso deck em madeira medidas 3,00 m ² por módulo quadriculado, confeccionado com ripas de 10 cm de largura com 02cm de altura – montagem macho e fêmea.
15	Climatizador teto/parede -,220 V, fluxo de ar 12000 mts
7	Luz de emergência.
14	Placas de Sinalização. Placas S 12 Placas S 1 5 Placas S 2
3	3 Extintores ABC 6KG.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1.O Termo de Referência;

1.3.2.Processo Licitatório;

1.3.3.A Proposta do contratado;

1.3.4.Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias** contados da assinatura do Contrato, e o prazo de execução é de **10 (dez) dias** de acordo com o termo de referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados em conformidade às disposições contidas no Termo de Referência e orientações das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

CONTRATUAIS

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.3. A Gestão da contratação será exercida pelo servidor **Josemir Zanetti, Matrícula 9059**, denominado GESTOR.

4.4. A fiscalização será exercida pelo servidor **Patrícia Aparecida Polli, Matrícula 10814**, denominado FISCAL.

4.5. O fiscal de contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o gestor do contrato poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Decretos Municipais nº. 29203 e 29216, ambos de 2023).

4.8. O fiscal do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato e no termo de referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração municipal.

4.9. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme previsto no § 1º, do art. 117, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.10. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

4.11. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



4.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração municipal.

4.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.15. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.16. O gestor do contrato tomará providências para solicitar autorização para a instauração de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023.

4.17. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SETIMA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

I. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 07 (sete) dias úteis para fins de liquidação.

II. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



III. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

IV. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consultas aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68, da Lei nº. 14.133, de 2021.

II.

Prazo de pagamento

I. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 5 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

I. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

III. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

IV. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

V. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Exercer a fiscalização dos serviços, por meio de servidores designados.

b) Prover a contratada nome e telefone dos responsáveis pelo recebimento e aceite dos equipamentos e serviços.

c) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

d) Efetuar o pagamento em até 15 dias após o recebimento da nota fiscal e relatório de atividades.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias

g) Comunicar à contratada o não-recebimento do serviço, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas no termo de referência ou na proposta apresentada.



CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- a) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência, edital e contrato.
- b) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- c) Disponibilizar assistente técnico, em caso de que algum equipamento não esteja funcionando ou pare de funcionar sem causa, fazendo a troca do equipamento caso haja necessário.
- d) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.
- f) Atender prontamente as solicitações da contratante.
- g) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- h) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.
- j) Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.
- k) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.
- l) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- o) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- p) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.
- q) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.
- r) Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos durante o evento;
- s) O descarregamento dos equipamentos e instalação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.



- t) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;
- u) Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.
- v) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual EPI.
- w) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.
- x) Pavilhão - Todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.
- y) As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;
- z) Stands - Deverão ser isentos de ferrugem e possuir a mesma cor;
- aa) Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.
- bb) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.
- cc) Após a realização do serviço de montagem e desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.
- dd) A equipe que for participar das instalações deverão ter certificado de curso de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, tendo em vista que é NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que entra em contato com a rede elétrica.
- ee) A equipe que for participar das instalações, deverão ter certificado de NR 35 Trabalho em altura, tendo em vista que é a NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que trabalha em altura.
- ff) Dispor de equipe de montagem composta por, no mínimo, 03 (três) funcionários com curso de NR 10 e curso NR 35, dentro do prazo de validade, sendo pelo menos um deles com Curso Técnico pertinente na área elétrica. Bem como dispor de ferramentas que forem necessárias.
- gg) A documentação NR10, NR35 e o certificado de Curso Técnico pertinente na área elétrica exigida neste Edital deverá ser apresentada na celebração do contrato.
- hh) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazos exigidos no Termo de Referência e no edital.
- ii) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre contratada e contratante.
- jj) Disponibilizar assistente técnico, em caso de que algum equipamento não esteja funcionando ou pare de funcionar sem causa, fazendo a troca do equipamento caso haja necessário.
- kk) Responder por quaisquer perdas e danos causados por seus funcionários, ainda que involuntariamente, a instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens públicos.



ll) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não eximindo sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pelo contratante.

mm) Atender prontamente as solicitações da contratante.

nn) Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.

oo) Manter-se durante todo o período de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

pp) Caberá a contratada a instalação de todos os suprimentos, acessórios, componentes ou outros materiais que exijam a presença de profissional especializado.

qq) Ocorrerão por conta da contratada todos os custos de transporte e deslocamento, hospedagem e alimentação do(s) profissional (is) que irá (ão) executar os serviços.

rr) Não é permitido o acesso de funcionários da contratada em horários diferentes dos estabelecidos para manutenção, como em horário de almoço.

ss) Não transferir, no todo ou em parte, a execução do contrato, salvo com expressa autorização da contratante.

tt) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

uu) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

vv) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

ww) Responsabilizar-se por quaisquer encargos ou despesas com acidentes que venham a ocorrer durante a realização de evento, se comprovadas falha na montagem ou nos equipamentos.

xx) Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da contratante, portando uniformes e crachás de identificação.

yy) Designar equipe para montagem, desmontagem e manutenção de todos os equipamentos durante o evento;

zz) O descarregamento dos equipamentos e instalação é de inteira responsabilidade da contratada, que deverão dispor de pessoal, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo.

aaa) Responsabilizar-se pelo transporte de todos os equipamentos até os locais indicados pela contratante, como também pelos custos a ele inerentes;

bbb) Responsabilizar-se pela segurança dos materiais e equipamentos instalados, desde o momento da instalação até a retirada dos mesmos.

ccc) A Contratada deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

ddd) Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à contratante.

eee) Pavilhão- Todo o material necessário à instalação do pavilhão, incluindo fixação completa, assim como a aplicação de qualquer material complementar necessário



aos trabalhos, tais como: ferramentas, instrumentos de medição, parafusos, pregos, cordas, amarras, pesos, contrapesos, etc., deverá ser fornecido pela Contratada.

fff) As coberturas e os fechamentos deverão ser em lona na cor branca, limpas, isentas de poeira, graxas e outros resíduos, frestas ou furos;

ggg) Stands - Deverão ser isentos de ferrugem e possuir a mesma cor;

hhh) Todas as grades de proteção deverão ter o mesmo padrão visual de tamanho, cor e forma.

iii) As estruturas deverão estar em bom estado de conservação e dentro das normas exigíveis pela Lei Vigente.

jjj) Após a realização do serviço de montagem e desmontagem, o local deverá ser devidamente limpo, com a remoção de sobras de material ou qualquer outro tipo de objeto.

kkk) A equipe que for participar das instalações deverão ter certificado de curso de NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade, dentro do prazo de validade, tendo em vista que é NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que entra em contato com a rede elétrica.

III) A equipe que for participar das instalações, deverão ter certificado de NR 35 Trabalho em altura, tendo em vista que é a NR que abrange todo o sistema preventivo e implementação de cuidados e controle para o profissional que trabalha em altura.

mmm) Dispor de equipe de montagem composta por, no mínimo, 03 (três) funcionários com curso de NR 10 e curso NR 35, dentro do prazo de validade, sendo pelo menos um deles com Curso Técnico pertinente na área elétrica. Bem como dispor de ferramentas que forem necessárias.

nnn) A documentação NR10, NR35 e o certificado de Curso Técnico pertinente na área elétrica exigida neste Edital deverá ser apresentada na celebração do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 07 (sete) dias, a contar do recebimento do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

10.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei nº. 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente,



verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Condições de Entrega

10.8. Os serviços deverão ser entregues e montadas com 96 horas de antecedência do início do evento (do dia 18 de março à 23 de março de 2025), em locais indicados pelo setor requisitante.

Documentos para assinatura do contrato

10.9. Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade;

10.10. Os proponentes que forem sediados em outra jurisdição e, consequentemente inscritos no CREA de origem, deverão apresentar, para celebração do contrato, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, em consonância com a Resolução nº 265, de 15 de dezembro de 1979 do CONFEA;

10.11. O(s) proponentes(s) que, por ocasião da habilitação, apresentar(em) a documentação referida no item acima, fica(m) dispensado(s) de reapresentá-la na celebração do contrato.

10.12. Certidão de registro do responsável (Pessoa Física) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.

10.13. Comprovação de vínculo do Engenheiro ou Arquiteto com competência assegurada pelo CREA ou CAU, detentor de Atestado de Capacidade Técnica apresentado, na data prevista para a entrega da proposta, a ser feita da seguinte forma:

a) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;

b) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;

c) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa;

10.14. Atestado de Capacidade Técnica Profissional do Engenheiro ou Arquiteto, que comprove experiência para o desempenho da atividade pertinente ao objeto licitado, acompanhada da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), devidamente registrada na entidade profissional competente, que deverá conter no mínimo o nome do profissional, a localização e a identificação da obra ou serviço executado e o quantitativo básico executado e seu respectivo Acervo Técnico, conforme abaixo:

a) 1.500m² (mil e quinhentos metros quadrados) de pavilhão estruturado em alumínio, com formato de duas águas, equivalente a aproximadamente 70 % (cinquenta por cento) do solicitado neste edital.

10.15. Tratando-se de estruturas de metal montadas provisoriamente em área destinada a eventos, é de suma importância a solicitação de atestado de capacidade técnica



devidamente acervado para fins de demonstrar que o profissional técnico da empresa possui um mínimo de experiência e conhecimento (mesmo que teoricamente) suficiente para a perfeita instalação com a devida segurança a ser fornecida aos usuários das estruturas.

a) Os atestados poderão ser cumulativos.

Garantia da contratação

10.16. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021, por se tratar de aquisição de pequeno vulto e com risco baixo de prejuízo em caso de inexecução contratual, de sorte que a exigência de garantia poderia acarretar considerável restrição à competitividade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, por dolo ou culpa do contratado, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - multa: moratória ou compensatória;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação das sanções, inclusive a advertência, será precedida do devido processo legal, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. A competência para determinar a instauração do processo administrativo é do Chefe do Poder Executivo municipal, ou de quem dele receber delegação de competência.

11.4. A penalidade será aplicada pelo Secretário da pasta a que o contrato está vinculado.

11.5. A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração municipal.

11.6. A Administração municipal tem o dever de instaurar processo administrativo para apurar a responsabilidade da empresa, em virtude de inexecução contratual, salvo se comprovado que o descumprimento decorreu de culpa da própria Administração, caso fortuito, força maior ou fato imputável exclusivamente a terceiros.

11.7. O fiscal do contrato, após registrar em relatório o descumprimento contratual, deverá reportar a situação ao gestor de contrato, a quem caberá solicitar ao Chefe do Poder Executivo municipal autorização para instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade.

11.8. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o art. 158, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por comissão composta por, no mínimo, 02 (dois) servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, designada pelo Chefe do Poder Executivo municipal.

11.9. O procedimento para aplicação de penalidades administrativas é o expresso no Decreto nº 29.216, de 13 de março de 2023.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, e nos arts. 28 e 29, do Decreto Municipal nº. 29216, de 2023, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.5.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.8. Este contrato poderá ser extinto:

- a) por ato unilateral e escrito da Administração municipal, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração municipal e não reste caracterizado o descumprimento contratual por culpa do contratado;
- c) determinada por decisão judicial.

12.9. A extinção determinada por ato unilateral do contratante e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.10. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do contratante, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- e
- c) pagamento do custo da desmobilização.



12.11. A extinção determinada por ato unilateral do contratante poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração municipal;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS

13.1. As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Ano	Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
2025	1090	16	002	2112	3339039230	0

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ENCARGOS

14.1. Correrá à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social e tributária incidente em face da presente contratação, que deverá ser comprovada ao **CONTRATANTE**, isentando o **CONTRATANTE** de tais ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº. 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente Instrumento de Contrato será publicado na imprensa Oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da comarca de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, respondendo por si e por seus legais sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Telêmaco Borba, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

Estado do Paraná
CNPJ: 76.170.240/0001-04
Rita Mara De Paula Araújo
Prefeita

CNPJ nº _____

Representante Legal

Josemir Zanetti
Matricula 9059
Gestor do Contrato

Patrícia Aparecida Polli
Matricula 10814
Fiscal do Contrato

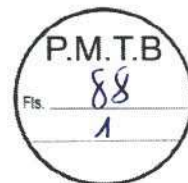
Testemunhas:

Rodrigo Otavio Safratier
Matricula 10321

Auriérico dos Santos da Silva
Matricula 10255



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



Telêmaco Borba, 05 de fevereiro de 2025.

De: Danielle Vieira Kuna de Andrade

Para: SMF/GP/PGM

Processo de Despesa: nº 15/2025

Natureza: Serviço

Objeto: Locação com montagem e desmontagem de pavilhão para a EXPOTELÊMACO

Registro de Preços: Não

Edital: Aberto

Elaboração Minuta do Edital: Matilde Maria Bittencourt

Modalidade: Pregão eletrônico

Tipo: Menor preço unitário por item

Pregoeira: Matilde Maria Bittencourt

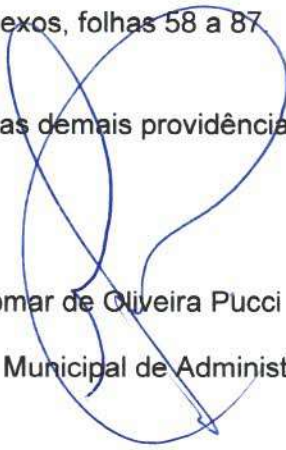
Tramitação do Processo

Gentileza fazer tramitar o processo da seguinte forma:

1. SMF – Processo nº 15/2025, para análise, classificação da despesa, confirmação e reserva da dotação orçamentária, folha 89.
2. Gabinete do Prefeito – Para a respectiva autorização, folha 89.
3. PGM – Para parecer jurídico da Minuta do Edital e seus anexos, folhas 58 a 87.

Após tais etapas, encaminhar para Divisão de Licitação para as demais providências.


Danielle Vieira Kuna Andrade
Divisão de Licitações


Izomar de Oliveira Pucci
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÃO**



PROCESSO DE DESPESA 15/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PAVILHÃO PARA
EXPOTELÊMACO**

RM: 68/SMDEAA

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 455.696,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
RM	REFERÊNCIA	DOTAÇÃO	RECURSO	VERBA
68	322	09.002.22.661.2201.2142.3390.39	000	PRÓPRIO

Confirmada(s) dotação(es) orçamentária(s).
Ao Gabinete para a respectiva autorização.

Telêmaco Borba, 07/02/2025



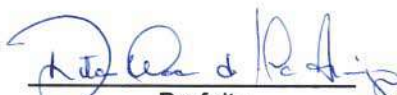
Contadoria



Secretário Municipal de Finanças

De acordo.
À Procuradoria Geral do Município para Parecer Jurídico.

/ /



Prefeita



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Protocolo nº 2743/25

ASSUNTO: PREGÃO ELETRÔNICO PARA A LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM

Parecer Jurídico

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, objetivando a “LOCAÇÃO DE PAVILHÃO, COM SERVIÇOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM, DESTINADO À EXPOTELÊMACO, que se realizará nos dias 18 a 23 de março de 2025”, nos termos, quantidades e demais condições constantes em edital, por solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agrícola e Abastecimento.

Por despacho da do Exma. Sra. Prefeita, vêm para análise e manifestação da Procuradoria, em cumprimento ao disposto no artigo 53 da Lei n. 14.133/21, os autos do processo em epígrafe, para verificação dos aspectos jurídico-formais.

Foram juntados ao processo os seguintes documentos:

- a. estudo técnico preliminar;
- b. termo de referência;
- c. pesquisa de preços conforme correspondente compilado em demonstrativo de preços/planilha (fl. 30);
- d. minuta de edital e seus anexos (fls. 58/87);
- e. declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica (fls. 89);
- f. autorização de abertura do processo licitatório (fls.89).

Isto posto, destaco que esta Procuradoria vai se ater somente a questões relativas à legalidade da minuta do edital e seus anexos, ressaltando que todo procedimento deverá observar a legislação aplicável, não competindo a esta PGM consideração alguma acerca do mérito da contratação em análise e da discricionariedade da Administração ao traçar os parâmetros entendidos como necessários, em especial, os valores estimados, e a forma para a respectiva execução.

a) Estudo Técnico Preliminar

Em sede inaugural do procedimento licitatório, a Lei n. 14.133/21 exige, em seu art. 18, I, que seja descrita a necessidade da contratação, fundamentada em



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



estudo técnico preliminar – ETP, que caracterize o interesse público envolvido, evidenciando-se o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação (§1º do art. 18), estando de acordo com o conteúdo mínimo previsto na Lei, sendo de responsabilidade do órgão demandante as informações ali constantes.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa e não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Outrossim, verifica-se que foi atestado nos autos que a presente contratação está contemplada no plano de contratações anual.

b) Termo de Referência

Em suma, tem-se que o Termo de Referência é o documento necessário à contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos, nos moldes do artigo 6º, inciso XXIII e art. 40, §1º da Lei n.º 14.133/21, e, de modo geral, está de acordo com o previsto na Lei, fazendo parte do edital.

Outrossim, verifica-se do TR a justificativa da necessidade da contratação e a definição do objeto do certame.

Trata-se de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe ao próprio setor demandante.

c) Dos orçamentos e pesquisa de preços

No caso dos autos, há o compilado das informações (quanto aos orçamentos obtidos para fixação do preço máximo) em demonstrativo, conf. fl. 30 e seguintes. Este, vale dizer, encontra-se devidamente assinado pelos responsáveis pela pesquisa de preços e pelo preço máximo sugerido, atendendo ao que prevê os artigos 23 e 82, § 5º, inciso I, da Lei n.º 14.133/21 e Decreto Municipal nº29.213/23.

d) Minuta do edital

Inicialmente, a Administração declarou expressamente nos autos que o objeto pode ser considerado como um serviço comum, atendendo aos requisitos do art.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



..., XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mostrando-se adequada a escolha da modalidade de pregão.

Verifica-se que o edital prevê o critério de julgamento do menor preço e diante da natureza do objeto, a adjudicação se dará por item

A minuta de edital prevê os requisitos quanto à habilitação jurídica regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como os requisitos para a qualificação técnica e econômico-financeira.

Recomenda-se que a Administração analise se as exigências de qualificação técnica/econômico-financeira guardam compatibilidade e proporcionalidade com as peculiaridades do objeto contratual a ser executado, aferidas por meio da análise da complexidade do objeto, da essencialidade do serviço e dos riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica/técnica da contratada em suportar as obrigações contratuais (art. 37, XXI, da Constituição Federal e art. 70, III, da Lei nº 14.133, de 2021). Alerta-se que exigências de qualificação técnica/econômico-financeira excessivas vêm sendo reputadas como ilícitas pelos órgãos de controle, pois tendem a restringir a competitividade. Desse modo, sugere-se que seja detidamente avaliada e motivada essa exigência.

Outrossim, a minuta do contrato está de acordo com a Lei de Licitações e dispõe de conteúdo mínimo.

e) Conclusão

NO PRESSUPOSTO DE QUE AS ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS SOLICITADAS SÃO PRAXE DE MERCADO, de que INEXISTE CERCEAMENTO DA COMPETITIVIDADE NA LICITAÇÃO, após perlustrar o edital em comento, constatou-se que o mesmo guarda conformidade com a Constituição Federal, com a Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 29.214/2023 e demais normas jurídicas primárias e atos normativos pertinentes, razão pela qual segue aprovado o ato convocatório em questão e seus anexos, no que tange aos aspectos jurídicos, nos moldes preconizados pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Desta forma, esta Procuradoria entende que não existem óbices quanto aos aspectos jurídicos, ressalvada a existência de critérios de oportunidade e conveniência, devendo os autos serem encaminhados à Divisão de Licitação.

Conforme art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, bem como em jornal de grande circulação.



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria Geral do Município



Não é demais consignar que o presente parecer é meramente opinativo, com o intuito de orientar a Autoridade competente no aspecto jurídico, evitando futuros questionamentos por parte dos órgãos competentes.

Salientamos que cabe à Administração Pública Municipal, respeitando os princípios administrativos e salvaguardando o interesse público, garantir a alocação de recursos em áreas essenciais, priorizando-se a saúde, educação e assistência social.

Procuradoria Geral do Município, 10/02/2025.


Fernanda Lorena Alves Martins
Procuradora Administrativa

De acordo com o parecer,


Luis Fabiano de Matos
Procurador Geral do Município.